

## CONTRATO Nº 016/2021

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Camara de São Gonçalo do Rio Abaixo e Governança Brasil S/A – Tecnologia em Serviços.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **Câmara**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Rua Henrique Rubim, Nº 27, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, por seu representante o Presidente da Câmara Municipal, Diego José Ribeiros, brasileiro, casado, em conformidade com Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, que regulamenta a modalidade Pregão e o Decreto Municipal N.º 086 de 02 de julho de 2007, denominada simplesmente **Contratante** e a empresa **Governança Brasil S/A – Tecnologia em Serviços**, com sede na .Rua João Pessoa, 1183, Térreo andar 1 e 2 Bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.165.960/0001-01 neste ato designada **Contratada** por seu representante Jeferson Francisco da Silva registrado no CPF sob nº 569.598.509-91 resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### I - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, conforme descrição detalhada do serviço, requisitos obrigatórios e demais especificações do edital e seus anexos. **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES** do Edital, mediante Contrato de Prestação de Serviço, a ser celebrado com a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**.

1.2 – A quantidade, conforme consta do **Anexo I**, para fins de atendimento ao objeto do contrato, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a preços.

### II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Pregão Presencial **Câmara Municipal. N.º 041 /2021**

2.1.2 - Proposta da **Contratada: 15/06/2021**

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

### III – PRAZO

**3.1 - O período contratual terá seu inicio a partir da assinatura do presente contrato e vigorará por 12 (doze) meses ou ao término do quantitativo, conforme ANEXO I, podendo ser prorrogado, caso seja interesse das partes.**

3.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, inclui-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

3.3 – Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência comum das partes.

### IV - VALOR DO CONTRATO

**4.1 - O valor total estimado do contrato é de R\$ 188.922,52 (Cento e Oitenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

### V – PREÇOS

5.1 - A prestação destes serviços será processada a preços unitários, conforme Anexo I.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a Câmara Municipal, pagará à Contratada os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.3 – Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da Contratada, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4 - A Contratada não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

5.5 - Conforme Lei nº. 8.880 de 27/05/94 artigo 11, não serão permitidos reajustes em contratos celebrados com prazo inferior a 1 (um) ano.

### VI – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Poderá ser admitido o reajuste dos preços continuados, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INPC/IPCA/IGPM, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição IBGE.

### VII – FATURAMENTO E PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO  
Rua Henrique Rubim, 280 – Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG  
CNPJ: 74.011.024/0001-82

7.1 – Os preços contratuais devem considerar todos os custos unitários necessários à execução de cada um dos serviços ou sub-serviços contidos na especificação, inclusive o fornecimento e o transporte de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros de proteção individual e de segurança.

7.2 - O pagamento será pago pelos módulos e serviços executados, com emissão da Nota Fiscal vinculado à prévia conferência do fiscal do contrato.

7.3 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.4 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.5- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.7 - É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.8 – O valor a ser pago será feito pela aplicação do preço unitário contratual, que deverá remunerar todas as operações.

7.9 – Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria, desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, após o “aceite”, pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação, e após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

7.10 - O cumprimento do prazo de pagamento pela **Câmara Municipal**. estará vinculado à observação pela **Contratada** do prazo para entrega dos produtos.

7.11 – A **Câmara Municipal**. descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força da Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.12- As despesas referentes a este contrato correrão por conta das **Dotações Orçamentárias**:

**01.126.4010.4.1010.3390.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**

7.13 – As faturas relativas aos valores principais serão enviadas por e-mail após a liberação da Ordem de Fornecimento e entregues ao gerenciamento no endereço abaixo:

**Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**ATT: Sr. Diego José Ribeiro**

### **VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.
- 8.2. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada** quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este **Contrato**.
- 8.3. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos assumidos perante a **Câmara Municipal**.
- 8.4. Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.5. Notificar a **CONTRATADA**, fixando prazo para correção de irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Controlar a prestação de serviço dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 8.7. Emitir Ordem de Serviço assinada pelo responsável pela **Câmara Municipal** à **CONTRATADA** para que a mesma inicie a atividade.
- 8.8. Prestar à **CONTRATADA** as informações indispensáveis para o inicio da prestação de serviço.
- 8.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento conforme previsto neste termo de referência/minuta contratual.
- 8.10 - Zelar pela integridade dos sistemas implantados em suas instalações físicas.
- 8.11 - Realizar os procedimentos de backup dos dados, diariamente e mensalmente, responsabilizando-se pela integridade das cópias de segurança;

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações do **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**, sem a ele se limitar, nos prazos e condições avençados no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes, conforme sua proposta de preços, **ANEXO I**.
- 9.2. Ressarcir, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO  
Rua Henriqueta Rubim, 280 – Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG  
CNPJ: 74.011.024/0001-82

9.3. Custear todas as despesas decorrentes da locação de equipamento, transporte, mobilização e desmobilização de pessoal, alimentação, hospedagem, arcando com imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

9.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

9.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal.**, cumprindo às exigências da mesma.

9.8 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos em produtos ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da **Câmara Municipal.**, seus prepostos e terceiros.

9.9 - Resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento do objeto do contrato.

9.10 - Não vincular publicidade acerca da prestação de serviço sem que haja autorização da **Câmara Municipal.**

9.11 - Repassar exclusivamente à **Câmara Municipal**, todos os descontos, benefícios, cortesias promocionais, oferecidos pela **CONTRATADA**.

9.12 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

9.13 - Fornecer, sempre que solicitados pela **Câmara Municipal**, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste Contrato.

9.14 - Sempre que necessário atualizar o sistema conforme legislação vigente.

9.15 - Caso seja necessidade do Contratante, a **Contratada** poderá deixar os sistemas em funcionamento somente no módulo consulta, dependendo para isso da existência de um contrato específico para tal finalidade a ser negociado entre as partes;

9.16 - A Contratada, após rescisão ou término do contrato, deverá fornecer a cópia geral dos dados.

## X – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização ficará a cargo da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**.

11.2 – A **Câmara Municipal**, exercerá, através da fiscalização, o acompanhamento da prestação de serviços, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **Câmara Municipal**, tais como:

11.2.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, sendo-lhe lícito impugnar a prestação de serviço considerados imperfeitos, rejeitar, mesmo entregues, os que apresentem defeitos, determinando as trocas ou substituições adequadas.

11.2.2 - Solicitar, por escrito, a substituição de empregado da **Contratada**, cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

11.2.3 - Sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de descumprimento das disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

11.2.3.1 - Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

11.2.3.2 - Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

11.2.4 - Expedir Ordem de Serviço à **Contratada**, determinando a execução dos trabalhos e suas diversas fases.

11.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal** ou terceiros.

## X II- MULTAS

12.1 – Sujeita-se a **Contratada** a sanções administrativas, no caso de inexecução ou execução insatisfatória de serviço pactuado, observados os arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## XIII - RESCISÃO

13.1 – Rescinde-se o presente Contrato, nas hipóteses do art. 78, incisos I,II,V,VI,VII e VIII da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Ocorrendo a rescisão por motivo imputável à **Contratada**, a **Câmara Municipal** ficará, automaticamente, imitida na posse dos trabalhos, reservando-se, ainda, o direito

de concluir-los pelos meios que julgar mais convenientes.

13.3 – Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos trabalhos executados até a data da rescisão e entregará à **Câmara Municipal**. os documentos de propriedade desta.

#### XIV – SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

14.1 – A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da **Câmara Municipal**, por escrito.

14.1.1 – A autorização de subcontratação concedida pela **Câmara Municipal**. não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

#### XV – INCENTIVOS FISCAIS

15.1 – Caberá à **Contratada** providenciar o recolhimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos aplicáveis ao contrato, inclusive nas subcontratações.

15.1.1 – Os benefícios fiscais serão totalmente repassados pela **Contratada** à **Câmara Municipal** inclusive os que forem concedidos por legislação superveniente, ficando, desde já, a **Câmara Municipal**. autorizada a deduzir dos faturamentos os valores aos mesmos correspondentes.

15.1.2 – Se a **Contratada** der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao contrato, arcará com os ônus daí decorrentes, ficando acordado que a **Câmara Municipal**. pagará sempre o preço incentivado dos trabalhos.

#### XVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 – Este contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante aditivo contratual.

16.2 – A **Contratada** ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado pleno conhecimento das normas de contratação da **Câmara Municipal**, das especificações técnicas e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos que poderão interferir em seus prazos e custos, não sendo a **Câmara Municipal** responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

#### XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não se configurará qualquer vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada**, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente.

### XVIII – FORO

18.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de junho de 2021.

Governança Brasil S/A – Tecnologia  
em Serviços

  
Diego José Ribeiro  
Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Michel Wagner Lima

CPF: 090.766.336-22

Nome:

CPF: 05035581661

**ANEXO I**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, conforme descrição detalhada do serviço, requisitos obrigatórios e demais especificações do edital e seus anexos, conforme descrito no **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Migração/Implantação/Capacitação/Treinamento	01	R\$ 19.944,00	R\$ 19.944,00
Cessão de direito de uso por prazo determinado (locação)	12 meses	R\$ 11.998,20	R\$ 143.978,52
Previsão de horas para suporte técnico e treinamento	100 horas	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
Customização de acordo com viabilidade técnica	50 horas	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00

<b>VALOR CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO</b>	<b>R\$ 188.922,52</b>
---	-----------------------

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**

**01 – MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO**

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$
<b>SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO</b>		
	Lei Orçamentária Anual - LOA,	R\$ 900,00
Administração Financeira	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal	R\$ 1.350,00
<b>SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO</b>		<b>R\$ 2.250,00</b>
<b>SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
Administração Geral	Módulo de Controle Interno	R\$ 900,00
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet	R\$ 900,00
	Módulo Gestão de Processos Digitais	R\$ 1.350,00
	Módulo Gestão de Textos Legais	R\$ 1.467,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO  
 Rua Henriqueta Rubim, 280 – Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG  
 CNPJ: 74.011.024/0001-82

	Módulo Gestão do Legislativo e ferramenta do Legislador	R\$ 1.467,00
<b>SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		<b>R\$ 6.084,00</b>
<b>SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO</b>		
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público	R\$ 1.350,00
<b>SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO</b>		<b>R\$ 1.350,00</b>
<b>SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS</b>		
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas	R\$ 900,00
<b>SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS</b>		<b>R\$ 900,00</b>
<b>SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>		
Administração de Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento, Módulo Efetividade (Atos Legais), Módulo Avaliação de Desempenho, Módulo Registro de Concurso Público, Módulo Margem Consignável, Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho – SMT, Módulo e-Social Comunicador, Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento.	R\$ 4.950,00
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto	R\$ 900,0
<b>SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>		<b>R\$ 5.850,00</b>
<b>SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS</b>		
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,	R\$ 900,00
	Módulo Licitações, Contratos, Gestão de Obras e Pregão Eletrônico	R\$ 1.710,00
<b>SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS</b>		<b>R\$ 2.610,00</b>
<b>SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>		
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB	R\$ 900,00
<b>SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>		<b>R\$ 900,00</b>
<b>TOTAL ITEM 01</b>		<b>VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$</b>
		<b>R\$ 19.944,00</b>

**02 – CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)**

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$
<b>SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO</b>			

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**  
 Rua Henriqueta Rubim, 280 – Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG  
 CNPJ: 74.011.024/0001-82

<b>Administração Financeira</b>	Lei Orçamentária Anual - LOA,	R\$ 355,18	R\$ 4.262,16
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal	R\$ 1.268,40	R\$ 15.220,80
<b>SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO</b>		<b>R\$ 1.623,58</b>	<b>R\$ 19.482,96</b>
<b>SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
<b>Administração Geral</b>	Módulo de Controle Interno	R\$ 480,90	R\$ 5.770,80
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet	R\$ 398,17	R\$ 4.778,04
	Módulo Gestão de Processo Digital	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
	Módulo Gestão de Textos Legais	R\$ 468,77	R\$ 5.625,24
	Módulo Gestão do Legislativo e ferramenta do Legislador	R\$ 544,65	R\$ 6.535,80
<b>SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		<b>R\$ 4.092,49</b>	<b>R\$ 49.109,88</b>
<b>SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO</b>			
<b>Administração Patrimônio Público</b>	Módulo de Patrimônio Público	R\$ 472,42	R\$ 5.669,04
<b>SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO</b>		<b>R\$ 472,42</b>	<b>R\$ 5.669,04</b>
<b>SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>			
<b>Administração de Pessoal</b>	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento, Módulo Efetividade (Atos Legais), Módulo Avaliação de Desempenho, Módulo Registro de Concurso Público, Módulo Margem Consignável, Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho – SMT, Módulo eSocial Comunicador, Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento,	R\$ 2.581,46	R\$ 30.977,52
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
<b>SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>		<b>R\$ 3.241,46</b>	<b>R\$ 38.897,52</b>
<b>SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS</b>			
<b>Administração de Frotas</b>	Módulo de Administração de Frotas	R\$ 448,00	R\$ 5.376,00
<b>SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS</b>		<b>R\$ 448,00</b>	<b>R\$ 5.376,00</b>
<b>SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS</b>			
<b>Administração de Suprimentos</b>	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,	R\$ 430,17	R\$ 5.162,04
	Módulo Licitações, Contratos, Gestão de Obras e Pregão Eletrônico	R\$ 998,28	R\$ 11.979,36
<b>SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS</b>		<b>R\$ 1.428,45</b>	<b>R\$ 17.141,40</b>
<b>SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>			

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**  
 Rua Henriqueta Rubim, 280 – Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG  
 CNPJ: 74.011.024/0001-82

<b>Comunicação Social</b>	Módulo Sistema Integrado de Transparéncia na WEB	R\$ 691,81	R\$ 8.301,72
<b>SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>		R\$ 691,81	R\$ 8.301,72
<b>TOTAL ITEM 02 - LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO LOCAÇÃO</b>		<b>VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$</b>	<b>VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$</b>
		R\$ 11.998,21	R\$ 143.978,52

**03 – PREVISÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS (DE ACORDO COM O CONSUMO)**

<b>SERVIÇO EVENTUAIS</b>	<b>QTDE HORAS</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO HORA R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
Previsão de horas para Treinamentos Adicionais de acordo com a demanda da contratante	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
Previsão de horas para suporte técnico (remoto ou presencial) de acordo com a demanda da contratante	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00

**04 – CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA CONFORME VIABILIDADE TÉCNICA**

<b>SERVIÇO EVENTUAIS (DE ACORDO COM O CONSUMO)</b>	<b>QTD HORAS</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO HORA R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
Previsão de horas para customização de acordo com a demanda da contratante	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00